

Table with 2 columns: GRUPOS DE DESPESA, OUTRAS DESP. CORRENTES, Total. Value: 975.500,00

Tabela 3: Margem Orçamentaria, Valores em reais. Columns: Especificação, Valor Total, Recursos do Tesouro e Vinculados, Recursos Próprios.

DECRETO Nº 40.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho, Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1995.

Tabela 1: Suplementação, Valores em reais. Columns: Descrição, Valor.

ATIVIDADE/PROJETO: 01.01.001.2.001 ELABORAÇÃO LEGISLATIVA, Total: 600.000,00

ATIVIDADE/PROJETO: 01.01.001.2.864 INFORMÁTICA, Total: 600.000,00

ATIVIDADE/PROJETO: 01.01.001.2.864 INFORMÁTICA, Total: 600.000,00

ATIVIDADE/PROJETO: 01.01.001.2.864 INFORMÁTICA, Total: 600.000,00

Tabela 3: Margem Orçamentaria, Valores em reais. Columns: Especificação, Valor Total, Recursos do Tesouro e Vinculados, Recursos Próprios.

DECRETO Nº 40.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

Fixa o desconto para pagamento antecipado do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o exercício de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos §§ 2º dos artigos 12 e 13, da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.490, de 23 de dezembro de 1993.

Decreta:

Artigo 1º — O desconto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para pagamento integral efetuado até o 10º dia útil do mês de janeiro, fica fixado na seguinte conformidade:

I — em 5% (cinco por cento) para as hipóteses abrangidas pelo artigo 12 da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, na redação da Lei nº 8.490, de 23 de dezembro de 1993;

II — em 3% (três por cento) para as hipóteses abrangidas pelo artigo 13 da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, na redação da Lei nº 8.490, de 23 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda

Robson Marinho, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1995

DECRETO Nº 40.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

Dá denominação ao estabelecimento oficial de ensino, sediado no Município de Sorocaba

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Nazira Nagib Jorge Murad Rodrigues", a EEPGA(B) Bairro dos Morros, no Município de Sorocaba.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva, Secretária da Educação

Robson Marinho, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 18-12-95

Dispensando, a pedido, Pedro Mota de Barros das funções de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria de Economia e Planejamento.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Hélio Nicolau Moisés, RG 6.072.189, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria de Economia e Planejamento, integrar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Pedro Mota de Barros.

Dispensando Remi Denardi e Eliete Rocha Alves, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representantes da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, com redação alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, Mara Elaine de Castro Sampaio e Amélia Junko Watanabe para, respectivamente, como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em complementação aos mandatos de Remi Denardi e Eliete Rocha Alves.

Despachos do Governador, de 18-12-95

No processo SCTDE-569-95, sobre convênio: "Diante das elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e do parecer 1.353-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, tendo por objeto o desenvolvimento de conversor "Braille" automático, utilizando sistema computadorizado na produção e distribuição de 600 exemplares de livros em "Braille", com 1.100 volumes, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 12.1; 12.2; 14; 15 e 16 do referido parecer, bem como normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo PGE-2.591-95, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado e do parecer 1.330-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel — FUNAP, objetivando a prestação de assistência judiciária aos presos e internos carentes de recursos financeiros do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SAA-204.183-95, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1.334-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a União, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e o Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a cooperação técnico-financeira em apoio à melhoria da qualidade dos serviços públicos de assistência técnica e extensão rural, observadas as recomendações dos itens 8 a 14 do aludido parecer."

No processo SCTDE-1.113-92/caps. 2º e 3º Aut. Prov. do mesmo SCTDE, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.329-95 da AJG, autorizo a celebração do aditamento ao convênio celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT, o Município de Porto Ferreira, o Sindicato das Indústrias de Produtos Cerâmicos de Louça de Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro de Porto Ferreira — SINDICER e a Associação dos Ceramistas e Oleiros de Barro Vermelho de Porto Ferreira e Região, objetivando a instalação de laboratório de serviços tecnológicos em Porto Ferreira, nos termos propostos pelos participantes, condicionada a formalização do aditamento à efetiva existência de recursos no orçamento de 1996."

CASA CIVIL

Secretário: Robson Marinho, Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM BRASÍLIA

Julgamento de Licitações

- Processo GG-1.056-95 — Convite 112-95, referente à contratação de firma para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois equipamentos PBX. Classifica as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade: 1º) ASSTEC-Assessoria Técnica de Telecomunicações Ltda. 2º) Casa do Telefone. 3º) ALTI-Telecomunicações e Informativa Ltda. Adjudicado o objeto do Convite 112-95, quanto ao item 1, à empresa ASSTEC-Assessoria Técnica de Telecomunicações Ltda., pelo critério de menor preço. Processo GG-1.057-95 — Convite 113-95, referente à contratação de firma para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado. Classifica as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade: 1º) P C Proclima Engenharia Ltda. 2º) Poli Engenharia Ltda. 3º) Cetest Brasília. Adjudicado o objeto do Convite 113-95, quanto ao item 1, à empresa P C Proclima Engenharia Ltda., pelo critério de menor preço.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita, Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 18-12-95

No processo GG 1537-95 em que é interessado o Departamento de Administração sobre aquisição de envelopes: "Homologação a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 13-12-95, que adjudicou o objeto do Convite 111-95, a Empresa Envelopres Comércio de Envelopes Impressos Ltda., itens 1, 3, 4 e 5, como única proponente classificada."

FIHAL CAMPINAS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP. Includes logo and contact information for the press.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho, Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-12-95. Processo SEP 810/95 — à vista do contido no presente processo, ratifico a decisão de fls. 9, da Coordenadora da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, com fundamento no Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior, Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções, de 18-12-95. EXONERANDO: a pedido, LUIS CLAUDIO NOBREGA SANCHES — R.O. 8.870.741-0, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Três Fronteiras, da comarca de Santa Fé do Sul. a pedido, IZEL ROBINHO GALON — R.O. 8.479.480, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito e município de Três Fronteiras, da comarca de Santa Fé do Sul. a pedido, ROBERTO RUIHONO NELO SILVA — R.O. 3.360.943 — do cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Igaratá, da comarca de Santa Isabel.

Nomeando: JOSEILTO ROBRINHO DE OLIVEIRA — R.O. 7.719.874 — para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Três Fronteiras, da comarca de Santa Fé do Sul. MARI CARLOS DE MATTOS — R.O. 10.367.023 — para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito e município de Três Fronteiras, da comarca de Santa Fé do Sul. CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA SOUZA RENTO — R.O. 8.813.006-07 — para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Igaratá, da comarca de Santa Isabel. JOÃO FELICHECK — R.O. 11.644.128 — para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Buri, da comarca de Itapeva. SALVEIRO APARECIDO BARATI — R.O. 10.931.964 — para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito e município de Buri, da comarca de Itapeva. ERIAN CARLOS DE SOUZA — R.O. 3.027.656 — para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Dracena.

Despachos do Secretário, de 12-12-95

Pr. PRCON-AI-739/95 — SILGANA COMERCIO DE CONFEITOS E BALAS LTDA, Recorre contra multa imposta pelo PRCON. "Conheço do recurso, mas no admito não lhe dou grauimento diante das razões constantes do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, de autoria de Lilly Toop Rebouças, uma vez comprovada a infração." de 14.12.95. Pr. SJD-252.324/94 — SEPRQ DE ZELADORIA — CONTRATO ADMINISTRATIVO, Prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios desta Secretaria. Contrato encerrado. Pela devolução do CAUCHO, nos termos do artigo 36, parágrafo 4º da Lei 8.666/93. "Diante do parecer da Consultoria Jurídica, autorizo a devolução de caução de que trata o pedido, devendo o Departamento de Administração adotar as providências de praxe." de 15.12.95.

Pr. ITSP-166/95 — GABINETE DO COORDENADOR — Aquisição de equipamentos de informática. "Ratifico a dispensa já efetivada pelo Coordenador do ITSP às fls. 104, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 c.c. o art. 26 da Lei 6.544/97, tudo conforme Parecer da Consultoria Jurídica."

Ratificação do D.O. de 16-12-95. No Despacho do Secretário de 15-12-95 — Pr. Procon-AI-196/95 onde se lê: publicado no D.O. de 2-12-95; leia-se: publicado no D.O. de 2-12-95.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. Comunicado CEP-180, de 12-12-95.

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas/Procon, comunica os preços de uma CESTA BÁSICA na cidade de São Paulo, composto por 68 itens, entre produtos e marcas de alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquisa em cerca de 70 supermercados no dia:

Table with 2 columns: Região, Valor da Cesta. Rows: Centro (R\$ 95,29), Norte (R\$ 96,92), Leste (R\$ 89,07), Sul (R\$ 96,33), Oeste (R\$ 95,02).

Índice de Variação: 0,56%. Custos médios de Cesta Básica em 09 de DEZEMBRO R\$ 105,78 e em 11 de DEZEMBRO R\$ 106,38. Valores Atlas: FIELINO CARLOS/JANINA PRÓDRE LINS: R. 90; CARNE DE SELADA SEI OSSO ROZIN: R. 1,90; FRANGO RESFILADO: 0,81.

Esta disponível também para divulgação dados como preços mínimos, máximos e médios de produtos e da cesta básica, por região e da cidade, menores preços por produto por região, e remarcação. Para obtê-los gratuitamente manter contato pessoal com o Centro de Estudos e Pesquisas do Procon, diariamente de segunda à sexta-feira, a partir das 15:30 horas, na Rua Taboquinha, nº 81, 4º andar, Itaipu Bili, Capital. Fonte: Pesquisa Contrato SJD/CEP/11899 PROGRAMA CESTA BÁSICA — PREÇOS DIÁRIOS

CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretária: Marta Teresinha Godinho, Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despachos do Chefe de Gabinete de 14/12/95. SCFBES 823/95, em que a Coordenadora das Unidades e Serviços de Recepção e Encaminhamento solicita a aquisição de aparelhos audio-visuais: Tendo em vista ter decorrido "in albis" o prazo legal para interposição de eventual recurso, Homologo a Adjudicação levada a efeito pela Comissão Julgadora do Convite 20/95, publicado em 7/12 último. Por consequência, autorizo a despesa correspondente, no valor de R\$ 5.784,20 e a emissão da respectiva Nota de Empenho.